Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação N.º 111/91 **Proc.**

Ofiçu-se 11-03-91

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Merenda escolar aos alunos que estudam no período noturno

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente as providências que se fizerem necessárias visando o fornecimento de merenda escolar no período noturno aos alunos que estudam nas Escolas de 1º e 2º Graus de Pompéia. Infelizmente, desde que tomou posse a Administração Municipal do PSDB/PMDB determinou que deixasse de ser fornecida merenda aos alunos que estudam à noite em nosso Município, numa condenável discriminação aos nossos jovens, a maioria pertencente às classes menos favorecidas, e que por isso são obrigados a trabalharem durante o dia para ajudar no orçamento familiar. Muitos alunos estudam à noite com o estômago vazio. Uns porque não dá tempo de jantar, outros porque não têm mesmo o que comer em suas casas devido a crise que se abate sobre os brasileiros, em especial sobre as famílias de baixa renda. Embora a Constituição Federal (artigo 208,VII) garanta alimentação aos educandos do ensino fundamental, inclusive para os que não puderam frequentar as escolas na idade própria (artigo 208, I da C.F.) a Administração Municipal do PSDB/PMDB não vem cumprindo esse dispositivo constitucional e, o que é pior, nada faz para incentivar a frequência dos jovens e adultos aos cursos noturnos de 1º e 2º graus, deixando de fornecer até mesmo a alimentação que eles têm direito por força de lei.

Sala das Sessões,
Em 11 de março de 1991

PROTOCOLO
13.936
11/03/91
Diretor da Secretaria

f. 129/91

José Marques Campoy
Vereador